

14. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**14.1. Consolidação do Orçamento de Investimento****INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
17 Saneamento	234.927.559
63201 Companhia de Saneamento do Pará	234.927.559
22 Indústria	19.650.000
93201 Companhia de Gás do Pará	1.300.000
94201 Companhia Administradora da ZPE - Barcarena	18.350.000
23 Comércio e Serviços	19.295.327
51201 Banco do Estado do Pará	19.295.327
TOTAL GERAL	273.872.886

INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1310 ENERGIA NO PARÁ	1.300.000
1297 MANUTENÇÃO DA GESTÃO	15.875.327
1347 PARÁ COMPETITIVO	21.770.000
1325 SANEAMENTO É VIDA	234.927.559
TOTAL GERAL	273.872.886

INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Recurso do Orçamento de Investimento	273.872.886
0181 Recursos Ordinários - Participação Acionária do Estado	104.450.000
0182 Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	34.858.169
0185 Operação de Crédito Governo do Estado	114.469.390
0291 Receita Operacional	19.295.327
0295 Outras Fontes	800.000
TOTAL GERAL	273.872.886

UGF 2014

Banco do Estado do Pará**PRINCIPAIS FINALIDADES:**

Realizar operações bancárias permitidas por lei;
Operar em todas as modalidades de concessão de créditos; e
Atuar como instrumento de política financeira e desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará.

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 1.819, de 30 de novembro de 1959.	Autoriza a criação do Banco do Estado do Pará S/A, e dá outras providências.
Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	Dispõe sobre as Sociedades por ações.
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 13 de julho de 2001.
Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999.	Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 24 de janeiro de 2003.
Lei nº 6.293, de 07 de maio de 2000.	Dispõe sobre a criação do Fundo de AVAL DO ESTADO DO PARÁ - FAP.
Lei nº 6.377, de 12 de julho de 2001.	Altera dispositivos da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, e dá outras providências.
Lei nº 7.020, de 24 de julho de 2007.	Dispõe sobre os fundos de reserva destinados a garantir a restituição da parcela dos depósitos judiciais em dinheiro referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Estado do Pará, na forma da Lei Federal nº 11.429, de 2006.